nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º = Fica, ainda, o Executivo autorizado, a efetuar os pagamentos dos auxílios, subvenções e contribuições previstos no orçamento da despesa.

Art. 6º = Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu
Em 06 de Novembro de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 460
de 06 de Novembro de 1978

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1979/1981.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orça-

mento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de Cr$ 20.533.000,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, serão formados pelo superavit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:

Órgãos e Unidades Orçamentária	TRIÊNIO			Total Geral
	1979	1980	1981	
1- Poder Legislativo				
Anexo-01- Câmara Municipal	1.000	1.000	1.000	3.000
2- Poder Executivo				
Anexo-02- Gab. do Prefeito	1.000	1.000	1.000	3.000
3- Prefeitura Municipal				
Anexo-03- Secretaria	60.000	75.000	95.000	230.000
Anexo-04- Finanças	20.000	25.000	30.000	75.000
Anexo-05- Encargos Gerais do Município	2.402.000	1.410.000	1.820.000	5.632.000

Orgãos e Unidades Orçamentárias	TRIÊNIO 1979	1980	1981	Total Geral
4- Educação e Cultura				
Anexo-06- Estabelecimentos Escolares	3.110.000	45.000	75.000	3230.000
Anexo-07- Cultura, Esportes	1.323.000	1.070.000	1.070.000	3.463.000
5- Serviços Municipais				
Anexo-08- Iluminação Pública	20.000	30.000	50.000	100.000
Anexo-09- Parques Jardins	1.000	50.000	50.000	101.000
Anexo-10- Ruas e Avenidas	1.806.000	555.000	555.000	2916.000
6- Saúde e Saneamento				
Anexo-11- Serviços de Saúde	25.000	50.000	60.000	135.000
Anexo-12- Serviços de Água	200.000	320.000	330.000	850.000
Anexo-13- Serv. de Esgotos	60.000	60.000	110.000	230000
Anexo-14- Saneamento	560.000	500.000	500.000	1.560.000
8- Viação e Transportes				
Anexo-15- Serv. Municipal de Estrada de Rodagem	485.000	610.000	910.000	2.005.000
Total	10.074.000	4.802000	5.657.000	20.533.000

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1979.

Art. 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratópolis, Em 06 de Novembro de 1978.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário